LEI Nº 2.532, DE 19 DE JULHO DE 1989

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o "Belvedere Juniors Esporte Clube", com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis o "Belvedere Juniors Esporte Clube", com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 19 de julho de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-027/89
Publicação: Jornal A Notícia, nº 32, de 28/07/1989.